



**PODER LEGISLATIVO**  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO  
ESTADO DO AMAZONAS

# **DIÁRIO OFICIAL DO LEGISLATIVO**

**ANO XI - Edição nº 1755 - 13 de setembro de 2021**



# Mesa Diretora

**Presidente:** Deputado **Roberto Cidade**  
**1º Vice-Presidente:** Deputado **Carlinho Bessa**  
**2º Vice-Presidente:** Deputada **Dra. Mayara Pinheiro**  
**3ª Vice-Presidente:** Deputado **Adjuto Afonso**  
**Secretário-Geral:** Deputado **Delegado Péricles**  
**1º Secretário:** Deputado **Álvaro Campelo**  
**2ª Secretário:** Deputado **Sinésio Campos**  
**3ª Secretário:** Deputado **Fausto Júnior**  
**Ouvidor:** Deputado **Felipe Souza**  
**Corregedor:** Deputada **Therezinha Ruiz**

## 19ª Legislatura

Deputado **Abdala Fraxe**  
Deputado **Adjuto Afonso**  
Deputado **Álvaro Campelo**  
Deputado **Ângelus Figueira**  
Deputada **Nejmi Aziz**  
Deputado **Belarmino Lins**  
Deputado **Cabo Maciel**  
Deputado **Carlinhos Bessa**  
Deputado **Delegado Péricles**  
Deputado **Dermilson Chagas**  
Deputado **Dr. Gomes**  
Deputado **Fausto Junior**  
Deputado **Felipe Souza**  
Deputada **Joana Darc**  
Deputado **João Luiz**  
Deputada **Dra. Mayara Pinheiro**  
Deputado **Ricardo Nicolau**  
Deputado **Roberto Cidade**  
Deputado **Saullo Vianna**  
Deputado **Serafim Corrêa**  
Deputado **Sinésio Campos**  
Deputada **Therezinha Ruiz**  
Deputado **Tony Medeiros**  
Deputado **Wilker Barreto**

# Comissões Permanentes

Comissão de Constituição, Justiça e Redação  
E-mail: [comissao.ccjr@aleam.gov.br](mailto:comissao.ccjr@aleam.gov.br)

Comissão de Assuntos Econômicos  
E-mail: [cofp@aleam.gov.br](mailto:cofp@aleam.gov.br)

Comissão de Agricultura, Pecuária, Pesca, Aquicultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural  
E-mail: [comapa@aleam.gov.br](mailto:comapa@aleam.gov.br)

Comissão de Meio Ambiente, Proteção aos Animais e Desenvolvimento Sustentável  
E-mail: [cdm\\_ale@aleam.gov.br](mailto:cdm_ale@aleam.gov.br)

Comissão de Ciência, Tecnologia, Comunicação, Informática e Inovação  
E-mail: [cctec@aleam.gov.br](mailto:cctec@aleam.gov.br)

Comissão de Defesa do Consumidor  
E-mail: [defesaconsumidor@aleam.gov.br](mailto:defesaconsumidor@aleam.gov.br)

Comissão de Direitos Humanos, Cidadania, Assuntos Indígenas e Legislação Participativa  
E-mail: [cdhcai@aleam.gov.br](mailto:cdhcai@aleam.gov.br)

Comissão de Educação  
E-mail: [com.educacao@aleam.gov.br](mailto:com.educacao@aleam.gov.br)

Comissão de Esporte e Lazer  
E-mail: [comissaodeesporteelazer@aleam.gov.br](mailto:comissaodeesporteelazer@aleam.gov.br)

Comissão de Obras, Patrimônio e Serviços Públicos  
E-mail: [cgesp@aleam.gov.br](mailto:cgesp@aleam.gov.br)

Comissão de Assuntos Municipais e Desenvolvimento Regional  
E-mail: [comunder@aleam.gov.br](mailto:comunder@aleam.gov.br)

Comissão de Indústria, Comércio e Zona Franca  
E-mail: [ciczf@aleam.gov.br](mailto:ciczf@aleam.gov.br)

Comissão Turismo, Fomento e Negócios  
E-mail: [ctur@aleam.gov.br](mailto:ctur@aleam.gov.br)

Comissão da Mulher, da Família e do Idoso  
E-mail: [cdm\\_ale@aleam.gov.br](mailto:cdm_ale@aleam.gov.br)

Comissão de Geodiversidade, Recursos Hídricos, Minas, Gás, Energia e Saneamento  
E-mail: [cgeodiversidade@aleam.gov.br](mailto:cgeodiversidade@aleam.gov.br)

Comissão de Segurança Pública  
E-mail: [com.spública@aleam.gov.br](mailto:com.spública@aleam.gov.br)

Comissão de Saúde e Previdência  
E-mail: [csp@aleam.gov.br](mailto:csp@aleam.gov.br)

Comissão de Transporte, Trânsito e Mobilidade  
E-mail: [cttm@aleam.gov.br](mailto:cttm@aleam.gov.br)

Comissão de Promoção e Defesa dos Direitos das Crianças, Adolescentes e Jovens  
E-mail: [cjca@aleam.gov.br](mailto:cjca@aleam.gov.br)

Comissão de Políticas sobre Drogas  
E-mail: [com.sobredrogas@aleam.gov.br](mailto:com.sobredrogas@aleam.gov.br)

Comissão de Promoção Social e Cultural  
E-mail: [com.cultura@aleam.gov.br](mailto:com.cultura@aleam.gov.br)

Comissão de Assistência Social e Trabalho  
E-mail: [com.ast@aleam.gov.br](mailto:com.ast@aleam.gov.br)

Comissão de Empreendedorismo, Comércio Exterior e Mercosul  
E-mail: [cecem@aleam.gov.br](mailto:cecem@aleam.gov.br)

Comissão de Ética  
E-mail: [cdm\\_ale@aleam.gov.br](mailto:cdm_ale@aleam.gov.br)

---

## DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS

### EXPEDIENTE

#### DIRETORIA DE INFORMÁTICA

Responsável pela criação, organização das matérias para publicação e edição do Diário Oficial Eletrônico

##### **EDIÇÃO**

Mackson do Carmo Costa  
Moisés Fernandes Nunes Jr

##### **REVISÃO**

Frederico Almir da Silva Araújo

##### **ARTE E DESIGN**

Mackson do Carmo Costa

##### **DIRETOR DE INFORMÁTICA**

Renato da Silva Bueno

##### **DIRETOR GERAL**

Wander Araújo Motta



**PORTARIAS****PORTARIA N.º 1837/2021/GP**

O Deputado ROBERTO MAIA CIDADE FILHO, Presidente e o servidor, WANDER ARAÚJO MOTTA, Diretor Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas, resolvem:

**Art. 1º** Institui o Programa “Assembleia Participativa”, que será regido pelas regras estabelecidas nesta Portaria.

**Art. 2º** A “Assembleia Participativa” é um programa filantrópico que será financiado por servidores em atividade, aposentados, pensionistas e Deputados da Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas, mediante doação de valores em moeda corrente e/ou bens, tendo como objetivo proporcionar apoio e benefícios a instituições filantrópicas sediadas no Estado do Amazonas e que atuem em favor da cidadania, assistência social, saúde, esporte, lazer, música, cultura, dentre outros auxílios à comunidade amazonense, bem como aos servidores da ALEAM que comprovadamente estejam em situação de vulnerabilidade.

**Art. 3º** A adesão ao Programa por parte de servidores da ativa, aposentados, pensionistas e Deputados é totalmente voluntária, permanecendo válidas para o Programa “Assembleia Participativa” as adesões feitas sob a égide da Portaria nº 1635/2019/GP.

**§ 1º.** A contribuição dos servidores ativos, aposentados, pensionistas e membros deste Poder ao Programa “Assembleia Participativa” será realizada mediante desconto em folha de pagamento em qualquer valor autorizado pelo autor da contribuição, observado o limite mínimo de 1% (um por cento) do salário mínimo vigente no país.

**§ 2º.** A adesão inicial ao programa será automática para todos os servidores e membros nomeados ou empossados a partir da publicação desta portaria, no valor nominal de R\$ 20,00 (vinte reais), a qual poderá ser cancelada a qualquer momento, mediante apresentação de requerimento dirigido à Diretoria de Recursos Humanos, contendo a identificação do requerente com pelo menos o nome, cargo e matrícula, bem como ser pleiteada a redução do desconto praticado em contracheque, observado o limite mínimo previsto no parágrafo anterior.

**Art. 4º** Os recursos arrecadados a partir dos descontos em folha de pagamento serão depositados em conta específica, sendo sua destinação exclusivamente voltada para as finalidades mencionadas no art. 2º.

**Art. 5º** O programa “Assembleia Participativa” será representado por comissão composta de, no mínimo, 10 (dez) servidores representantes das Diretorias e outros setores da ALEAM e presidida pelo Diretor-Geral Adjunto.

**Art. 6º** As instituições e servidores interessados na percepção de quaisquer dos benefícios ou auxílios do Programa deverão apresentar solicitação ao (à) Presidente da Comissão, ficando sob a responsabilidade da Comissão a seleção daqueles que serão efetivamente beneficiados, após avaliação das necessidades e prioridades verificadas, podendo, inclusive ser realizadas visitas in loco por membros da Comissão e Assistentes Sociais da ALEAM.

**Art. 7º** A destinação dos recursos arrecadados se dará na proporção de 70% (setenta por cento) para as instituições filantrópicas e 30% (trinta por cento) para os servidores a que se refere o art. 2º. Parágrafo único. Caso a assistência aos servidores ativos e inativos deste Poder não demande o consumo dos 30% (trinta por cento) destinados a esse fim específico, poderá o saldo ser revestido em favor das instituições filantrópicas.

**Art. 8º** A prestação de contas das atividades e ações do programa, assim como dos recursos arrecadados e das despesas comprovadamente realizadas será disponibilizada periodicamente no endereço eletrônico da Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas.

**Art. 9º** A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 1635/2019/GP/ALEAM, exceto quanto às adesões ocorridas sob sua égide.

**CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 13 de setembro de 2021.

**PORTARIA N.º 1826/2021/GP**

**CONCEDER** ao servidor, **JOSÉ RAIMUNDO PEREIRA DO NASCIMENTO**, Matrícula n.º 448, Agente legislativo, Nível Médio, Referência 15 deste Poder, o pagamento do Abono de Permanência, equivalente ao valor de sua contribuição previdenciária, tendo optado por permanecer em atividade e ter preenchido os requisitos para aposentadoria voluntária, estabelecidos no § 19º do art. 40º da CF e da EC. Nº 41/03, a contar de 30 de janeiro de 2017.

**PORTARIA N.º 1827/2021/GP**

**AUTORIZAR** viagem ao Excelentíssimo Senhor Deputado, **JOÃO WELLINGTON DE MEDEIROS CURSINO**, RPD n.º 418/2021 e processo digital n.º 2021.10000.00000.0.001729, para o município de Parintins/AM, no percurso PARINTINS/MANAUS.

PORTARIA N.º 1828/2021/GP

**AUTORIZAR** viagem ao Excelentíssimo Senhor Deputado, **ADJUTO RODRIGUES AFONSO**, RPD n.º 419/2021 e processo digital n.º 2021.10000.00000.0.001732, para a cidade de Campo Grande/MS, no percurso MANAUS/CAMPO GRANDE/PORTO VELHO/MANAUS.

**Deputado ROBERTO MAIA CIDADE FILHO**  
Presidente

**WANDER ARAUJO MOTTA**  
Diretor Geral

---

**DIRETORIA DE FINANÇAS**

Portaria nº 023/2021-MD 08/09/2021

**Credor ZENO VIANA BRAGA FILHO**  
**Valor:** R\$ 8.000,00  
**Objeto:** (339039) Pessoa Jurídica

---

# CONSUMO CONSCIENTE

EVITE IMPRIMIR, UTILIZE O ALEAM DIGITAL PARA TRAMITAR DOCUMENTOS COMO OFÍCIOS E MEMORANDOS.



**Solicite o seu cadastro**



**Acesse o sistema**



**Tramite os documentos**

**SUORTE AO USUÁRIO**  
[4340 ou 4341]



<http://aleam.ikhon.com.br/>

**O consumo de papel pode representar até**

**60%**

**das despesas com material de expediente da Assembleia.**

**EVITE O DESPERDÍCIO**



**PODER LEGISLATIVO**  
ASSEMBLEIA DO AMAZONAS

/ ASSEMBLEIAAM  
WWW.ALE.AM.GOV.BR